# EDITAL Nº 001/2020-SME

**Chamamento de interessados para o uso do transporte escolar universitário/técnico para alunos residentes no Município de Porto Belo para o 1º Semestre do ano letivo de 2020.**

O **Município de Porto Belo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.721.783/0001-56, com sede na Av. Governador Celso Ramos, Centro - Porto Belo-SC, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada pela Secretária Municipal Rosane Maria Grauppe, torna público para conhecimento de todos, o Edital de Chamamento 001/2020/EDUCAÇÃO para inscrições visando a seleção de candidatos para o uso do transporte escolar universitário/técnico, para o deslocamento a outros municípios durante o 1º semestre letivo do ano de 2020, de estudantes de nível superior e técnico, residentes no Município de Porto Belo, nos termos seguintes:

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Visa à seleção de estudantes ao uso do transporte escolar universitário e de cursos técnicos para o preenchimento de **318 (trezentos e dezoito) vagas totais**, sendo:

1. 40 (quarenta) vagas para o período matutino: 20 – Balneário Camboriú e 20 – Itajaí, para o primeiro semestre do Ano Letivo 2020;
2. 15 (quinze) vagas para o Instituto Federal Camboriú-IFC, no período matutino;
3. **64 (sessenta e quatro)** vagas para o período integral: 20 Senai Tijucas e **44 Maria Rita Flor (Bombinhas), sendo que para Bombinhas será nos seguintes horários: 6:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h**;
4. 199 (cento e noventa e nove) vagas para o período noturno, assim divididas: 125 (cento e vinte e cinco) vagas para Balneário Camboriú, 49 (quarenta e nove) vagas para Itajaí e 25 (vinte e cinco) vagas para Tijucas;

1.1.1. O transporte universitário e técnico é oferecido nos períodos matutino e noturno, para as cidades de Balneário Camboriú, Camboriú, Itajaí, Tijucas e Bombinhas conforme descrito no item 1.1.

1.2. A concessão do benefício dar-se-á através de critérios de pontuação estabelecidos nesse edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.1.

1.3.Não poderão participar do presente chamamento os estudantes que possuam menos de 1 (um) ano de residência no Município de Porto Belo.

1.4. Não poderão participar do presente chamamento os estudantes que não residem no município de Porto Belo.

1.5. A Secretaria de Educação elegerá comissão responsável pelas inscrições, avaliação, análise de recursos e demais atos pertinentes ao presente Edital;

1.6. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no mural na Secretaria Municipal de Educação e no site www.portobelo.sc.gov.br;

1.7. O processo seletivo terá validade para concessão do uso do transporte escolar para os universitários e de cursos técnicos do Senai e IFC durante o primeiro semestre do ano letivo 2020, bem como cadastro reserva de vagas.

# DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido, conforme modelo ANEXO II, já devidamente preenchido no departamento de transportes da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Senador Atílio Fontana, nº 745, Bairro Perequê, na data em que se refere o turno do curso:

# Dia 10/02/2020(segunda-feira), das 8h às 12h, 13h30min até 16h para as inscrições dos candidatos a beneficiários do período matutino e noturno (Balneário Camboriú e IFC Camboriú integral);

* + - **Dia 11/02/2020(terça-feira), das 8h às 12h, 13h30min até 16h para as inscrições dos candidatos beneficiários do período matutino e noturno ( IFC Itajaí, Univali Itajaí);**
    - **Dia 12/02/2020(quarta-feira), das 8h às 12h, 13h30min até 16h para as inscrições dos candidatos beneficiários do período noturno (Tijucas, Senai Integral e Bombinhas integral);**

2.2. **Ao entregar a ficha de inscrição e termo de compromisso já preenchidos, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital, bem como que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original e que realizará 20h (vinte horas) de trabalho voluntário, nos programas à serviço da comunidade de Porto Belo**.

# 2.3. A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E COMPROMISSO (ANEXO III) DEVEM SER ASSINADA PELO CANDIDATO, OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS.

2.3.1. A inscrição poderá ser realizada mediante procuração específica.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá trazer preenchidos todos os campos da ficha de inscrição e do termo de compromisso (ANEXOS II e III) e anexar:

# 2.4.1. Fotocópia simples da cédula de identidade

2.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

# 2.4.2. Número de CPF

2.4.2.1. Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.4.1.1, será dispensada a apresentação da cópia do cartão de CPF.

# 2.4.3. Fotocópia do Título Eleitoral

# 2.4.4. Uma fotografia recente em tamanho 3x4

**2.4.5. Comprovação de residir no Município de Porto Belo há no mínimo 1 (um) ano (Item 1.3), devendo o candidato apresentar um comprovante de residência com data de um ano atrás e um comprovante atual.**

2.4.5.1. Serão considerados como comprovante de residência, somente faturas de energia elétrica, água; contratos de aluguel com data de um ano atrás e com data atual, com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;

2.4.5.2. Os documentos exigidos nos itens 2.4.1 a 2.4.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco de primeiro grau, ou cônjuge;

# 2.4.6. Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do Município.

* + 1. **2.4.7. Comprovante de Conclusão de Ensino Médio.**

2.4.7.1. Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.8. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação;

2.4.9. A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, através de visitas domiciliares.

2.6. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição, iniciando-se do número 0001 até 9999.

2.7. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e, eventualmente deferida, **apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.**

# 2.8. NÃO SERÃO FEITAS INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS.

2.8.1. Os documentos a serem apresentados para a pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no item 2, deverão ser apresentados no ato da inscrição (originais e fotocópias).

# DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.

3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição, termo de compromisso e dos documentos anexos.

3.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior. Eventual juntada de documentos intempestivos será desconsiderada.

3.5. No ato da inscrição o candidato apresentará as fotocópias dos documentos, juntamente com os originais, que no ato do recebimento será feito a conferência e atribuído carimbo de “confere com o original” pelo servidor que estiver recebendo a documentação.

3.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.

3.7. O critério classificatório dar-se-á em ato contínuo com o deferimento da inscrição (observância da regularidade dos documentos descritos em todo o item 3.1).

3.8. O critério classificatório objetivo seguirá os critérios do item 4 do Edital, até preencher as 299 vagas disponíveis.

# 3.9. Os alunos que receberem advertência e/ou suspensão por comportamento indevido no ônibus, dependerão de vagas remanescentes para obterem novamente o benefício. No caso de reincidência de advertências e/ou suspensão perderão totalmente o benefício.

3.10. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterá, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora do protocolo.

3.11. No dia 14 de fevereiro será publicada a listagem classificatória no mural da sede da Secretaria de Educação: Avenida Senador Atílio Fontana, nº 745, Bairro Perequê, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Porto Belo: [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br/)

3.12. No dia 17 de fevereiro no período das 8h às 12h e das 13h às 16h, serão recebidos no Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Senador Atílio Fontana, 745, Perequê, Porto Belo, os pedidos de recurso da listagem classificatória.

3.12.1. Os recursos protocolados serão analisados pela Comissão Organizadora e a listagem classificatória definitiva será publicada até às 18h, do dia 18 de fevereiro, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no sítio eletrônico do município de Porto Belo: [www.portobelo.sc.gov.br.](http://www.portobelo.sc.gov.br/)

# DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Objetivando a classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos, conforme critérios do subitem 4.2.

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme tabela abaixo:

* + 1. Tabela de pontos:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIO** | **PONTOS** |
| Beneficiário de bolsa estudantil com 100% (PROUNI, entre  outras, exceto FIES) | 3,0 |
| Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública  ou em escola particular com bolsa 100% | 2,0 |
| Cursar ensino presencial | 2,0 |
| Estar cursando a primeira graduação | 3,0 |
| **TOTAL DE PONTOS** | **10,0** |

# 4.2.1.1. Importante: apresentar comprovação dos itens acima no momento da inscrição

4.3. Em caso de empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será o acadêmico estar cursando a primeira graduação, e persistindo o empate, o desempate dar-se a ordem de inscrição.

* 1. 4.4. A documentação comprobatória para o fim de obter a pontuação, conforme item

4.2.1. deverá ser apresentada no ato de inscrição, através de fotocópias de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.

4.4.1. O candidato que não apresentar nenhuma documentação comprobatória para fins de pontuação, receberá, automaticamente, a pontuação 0 (zero), porém, participará igualmente da seleção.

4.5. A comissão avaliará o conjunto de documentos probatórios apresentados pelos inscritos para fins de atribuições de pontos.

# DOS RECURSOS

* 1. 5.1. É admitido recurso quanto:

5.1.1. Ao edital e;

5.1.2. A listagem de inscrições com a análise prévia de classificação.

5.2. O recurso ao item 5.1.1. deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Belo, das 08h às 14h, até o dia 02 de fevereiro (sexta-feira) dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo o prazo e requisitos elencados neste edital **e entregue no Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação.**

5.2.1. O recurso ao item 5.1.2. obedecerá ao previsto no item 3.12, do presente Edital.

5.3. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

* 1. 5.4. Não serão aceitos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal.

5.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item.

5.6. Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expostos em quadro próprio na classificação final como “Deferido” ou “Indeferido” e publicado no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação e no sítio eletrônico do Município de Porto Belo: [www.portobelo.sc.gov.br.](http://www.portobelo.sc.gov.br/)

5.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

5.8. Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisão do julgamento.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este edital.

6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no ato da inscrição, valendo para esse fim, a classificação publicada.

6.3. À Secretaria Organizadora reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

6.4. O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado e caso permaneça silente perderá o benefício.

Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

6.5.1. O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o Departamento de Transportes Escolar.

**6.6. Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pelo Departamento de Transportes Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que será entregue no dia 24 de fevereiro neste mesmo departamento, no período das 8h às 12h e das 13h às 16h.**

6.6.1. As carteirinhas de estudante terão identificação do aluno, destino e turno, e, permitirá a entrada e uso do transporte **EXCLUSIVAMENTE** no período em que o aluno é matriculado e beneficiado;

6.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

* 1. 6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo.

6.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.

* 1. 6.10. São Partes integrantes deste Edital os anexos:

1. Cronograma;
2. Ficha de Inscrição
3. Termo de Compromisso

Porto Belo, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Rosane Maria Grauppe

Secretária de Educação

# ANEXO I

# CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA** |
| Publicação do Edital de Abertura | 15/01/2020 |
| Prazo para interpor recurso quanto ao Edital | 17/01/2020 |
| Período de Inscrições | 10/02/2020  11/02/2020  12/02/2020 |
| Divulgação da Lista Prévia dos Inscritos | 14/02/2020 |
| Prazo para interpor recurso quanto à Lista | 17/02/2020 |
| Resultado Final | 18/02/2020 |

\*Período de inscrição sendo:

10/02/2020 Balneario Camboriú matutino e noturno e Camboriú IFC matutino

11/02/2020 Itajaí matutino e noturno.

12/02/2020 Tijucas Faculdade, Senai noturno, Senai integral e Bombinhas integral

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FICHA DE INSCRIÇÃO** | | | |
| **NOME DO CANDIDATO** | | | |
| **CPF** | **RG** | | **ÓRGÃO EXPEDIDOR** |
| **ENDEREÇO COMPLETO** | | | |
| **EMAIL** | | | |
| **TELEFONES** | | | |
| **Residencial** | | **Celular** | |
|  | |  | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Instituição de Ensino** |  |
| **Cidade** |  |
| **Curso** |  |
| **Período/Semestre** |  |

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:

1. As fotocópias de todos os documentos são fiéis às vias originais;
2. Estou cursando a primeira graduação? Sim Não
3. Comprometo-me a prestação de serviços voluntários quando convocado pelo Município

Data: / /

Assinatura do candidato ou representante legal

# ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO**

Considerando a necessária segurança no transporte de estudantes para outros municípios, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte Universitário e Técnico, ciente de minhas obrigações:

* 1. 1.1. O transporte universitário/técnico tem por objetivo a locomoção diária dos discentes que o utilizam durante o trajeto do município à Instituição de Ensino, durante os dias letivos;

1.2. No caso de trancamento de matrícula ou cancelamento e desistência do curso deverá ser informado na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perda do benefício no semestre subsequente, senão o fizer.

1.3. O benefício do transporte universitário/técnico poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;

* + 1. 1.3.2. Comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos:
       1. 1.3.2.1. Ausência de ética, falta de respeito aos demais usuários e motorista;
       2. 1.3.2.2. Agressividade em relação aos demais usuários e motorista;
       3. 1.3.2.3. Danos ao veículo;
       4. 1.3.2.4. Beber no trajeto ou utilizar o veículo em estado de embriaguez;
       5. Praticar jogos no veículo ou outras práticas que possam distrair o motorista ou perturbar a ordem;
       6. 1.3.2.6. Causar perturbação ou incômodo durante o trajeto aos demais usuários ou motorista;
       7. 1.3.2.7. O aluno que não portar a carteirinha, seja no trajeto de ida e ou retorno ao município, não poderá utilizar o transporte.
       8. 1.3.2.8. O aluno que tiver a carterinha confiscada pelo motorista deverá comparecer até o setor de Transporte Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação para a retirada da mesma.
  1. Burlar as cláusulas deste Edital, ou falsificação de documento acarretará a perda imediata do benifício.
  2. 1.5. O comportamento inadequado resultará em advertência e, dependendo da gravidade, suspensão do benefício. Se houver reincidência do comportamento inadequado, ficará impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.

1.6. A burla ao edital resultará em perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período de 4 (quatro) semestres.

* 1. 1.7. Comparecerei à Secretaria Municipal de Educação sempre que convocado.

Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso implicará na minha desvinculação ao benefício do transporte universitário/técnico.

Porto Belo,\_\_\_ /\_ /

­­­­ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno

\_ \_ Assinatura do responsável (no caso de aluno menor de 18 anos de idade).